

LEI N 048/2024.

ARNEIROZ-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE A REALIZAR DESPESAS COM A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO DE 1ª E 2ª DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em pecúnia, para premiação das equipes participantes do campeonato da 1ª e 2ª Divisões do Município de Arneiroz.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento da premiação que trata o *caput* da seguinte forma:

I - Da 1ª Divisão a primeira fase/rodada receberá o valor de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), para 10(dez) equipes;

II - Da 1ª Divisão a segunda fase/rodada serão as equipes premiadas de acordo com a classificação:

- a) 1ª. Colocação - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) 2ª Colocação – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) 3ª Colocação – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- d) 4ª Colocação – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III - Da 2ª Divisão a primeira fase/rodada ocorrerá a pagamento do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para 09(nove) equipes;

IV - Da 2ª Divisão a segunda fase/rodada serão premiadas de acordo com a classificação:

- a) 1ª colocação R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais);
- b) 2ª colocação R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais);
- c) 3ª colocação R\$ 1.000,00(um mil reais);



PREFEITURA DE

ARNEIROZ

Em boas mãos!

d) 4ª colocação R\$ 1.000,00 (um mil reais).

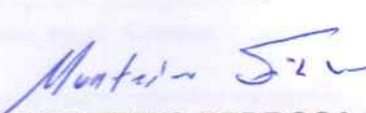
Art. 2º. A presente lei possui efeitos retroativos ao início dos campeonatos mencionados no art. 1º, abrangendo, portanto, os jogos já realizados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente, podendo suplementá-lo se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 01 de novembro de 2024.


ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE